



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

EDITAL N.º 019/2025

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ (Crea-PR), Autarquia Federal nos termos da Lei n.º 5.194/66, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.639.384/0001-59, com Sede na Rua Dr. Zamenhof, n.º 35, Alto da Glória, Curitiba - PR, torna público que procederá a **doação de bens patrimoniais em Ponta Grossa - PR**, classificados como antieconômicos ou irrecuperáveis, em atendimento às determinações contidas na Lei n.º 14.133/2021 e de forma subsidiária no Decreto n.º 9.373/2018, conforme regras e condições estabelecidas neste Edital.

DESFAZIMENTO DE BENS PATRIMONIAIS N.º 003/2025

LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: exclusivamente por intermédio do e-mail licitacao@crea-pr.org.br

LIMITE PARA O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até às 17h00min de 23/JULHO/2025.

1. DO OBJETO

Constitui o objeto deste instrumento a destinação adequada dos bens patrimoniais inservíveis ao Crea-PR indicados no **ANEXO I**, classificados como antieconômicos ou irrecuperáveis, por meio da transferência da posse e propriedade, mediante doação à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como às suas autarquias e fundações públicas; empresas públicas federais ou das sociedades de economia mista federais prestadoras de serviço público, desde que a doação se destine à atividade fim por elas prestada; organizações da sociedade civil, incluídas as organizações sociais a que se refere a Lei n.º 9.637/1998, e as organizações da sociedade civil de interesse público a que se refere a Lei n.º 9.790/1999; e ainda associações e cooperativas que atendam aos requisitos previstos no Decreto n.º 5.940/2006, na forma estabelecida na legislação vigente.

2. DA VISTORIA DOS BENS PATRIMONIAIS

- 2.1.** Os bens patrimoniais estarão à disposição dos interessados para vistoria no endereço de localização atual (Rua João Manoel dos Santos Ribas, n.º 370, Ponta Grossa-PR), no horário das 08h30min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, por intermédio de agendamento prévio https://creaweb.crea-pr.org.br/webcrea/faleconosco/atendimento_pre_agendado_presencial.aspx



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- 2.2.** Não serão aceitas alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, condições ou quaisquer outros fatores inerentes aos bens.
- 2.3.** Não será permitida a vistoria após a data limite para entrega dos documentos de habilitação.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Para a habilitação do interessado deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. Habilitação jurídica:

- a) Ato constitutivo em vigor com os documentos que comprovem a representação legal.
- b) Comprovação do enquadramento numa das situações previstas no item 1 deste instrumento.

3.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Municipais, ou ainda da sua isenção;
- c) Certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Estaduais, ou ainda da sua isenção;
- d) Certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- e) Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (ou positiva com efeito de negativa), conforme prescreve a Lei n.º 12.440/2011 e o inciso V do art. 29 da Lei n.º 8.666/1993, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho por meio do endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao

3.2. Os documentos deverão ser digitalizados e entregues ao Crea-PR exclusivamente por intermédio do e-mail licitacao@crea-pr.org.br

3.3. Para aferição da data e horário de entrega dos documentos serão consideradas as informações do e-mail recebido.

3.4. Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para a apresentação dos documentos, sendo permitida, no entanto, até a data limite estipulada para o seu recebimento, a sua eventual correção e/ou complementação.

3.5. O Crea-PR não se responsabilizará pelo meio de entrega escolhido pelo interessado, devendo ser tomadas as medidas julgadas necessárias ao acompanhamento e protocolo dos documentos exigidos neste instrumento.

3.6. Na hipótese da autenticidade não puder ser confirmada por meio da internet, o Crea-PR poderá requerer complementações ou esclarecimentos.

3.7. A falta de qualquer dos documentos relacionados inabilitará o interessado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

4. DA DESIGNAÇÃO DOS LOTES

- 4.1.** Após a conclusão da fase de habilitação dos interessados, o Crea-PR subdividirá o lote da maneira mais igualitária possível, em tantos quantos forem os interessados.

5. DA ENTREGA DOS BENS

- 5.1.** O Crea-PR não fará o transporte e entrega do(s) lote(s) ao(s) beneficiado(s). Desta forma, a retirada dos bens deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial do Crea-PR, sob a pena de o lote ser redistribuído aos demais interessados.
- 5.2.** No ato transmissão da posse e propriedade do lote ao beneficiário será firmado o respectivo Termo de Entrega dos bens patrimoniais.

6. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 6.1.** A eventual impugnação desse instrumento deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Baixa, Avaliação e Alienação, mediante envio de e-mail (licitacao@crea-pr.org.br), em até 03(três) dias úteis de antecedência a data limite para entrega dos documentos de habilitação.
- 6.2.** Das decisões da Comissão Permanente de Baixa, Avaliação e Alienação caberá recurso, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da sua comunicação.
- 6.3.** Para a efetiva interposição de recurso, deverão ser observados os seguintes elementos:
- a)** Dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Baixa, Avaliação e Alienação;
 - b)** Enviado ao e-mail licitacao@crea-pr.org.br, dentro do prazo indicado no subitem **6.2** deste Edital;
 - c)** Fundamentado em fatos e/ou legislação;
 - d)** Assinado pelo representante legal do interessado ou por mandatário devidamente munido de instrumento de procuração, que por sua vez deverá seguir anexo.
- 6.4.** Não serão conhecidos os recursos que estejam em desacordo com aqui estabelecido.
- 6.5.** O recurso será interposto perante a Comissão Permanente de Baixa, Avaliação e Alienação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente instruído, sendo, nesse caso, a decisão proferida comunicada ao interessado.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1.** É facultada a Comissão Permanente de Baixa, Avaliação e Alienação:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- a) Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da alienação, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar anteriormente a data limite para apresentação dos documentos de habilitação;
 - b) Solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;
 - c) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento e o ato não acarrete violação a este edital e a legislação em vigor;
 - d) Inabilitar os interessados que não atenderem as exigências contidas neste Edital.
- 7.2.** Não serão conhecidos os recursos ou impugnações enviadas por telefone ou telegrama.
- 7.3.** O Crea-PR se reserva o direito de revogar este instrumento visando o interesse maior da Administração.
- 7.4.** Somente a Comissão Permanente de Baixa, Avaliação e Alienação está autorizada a prestar todo o esclarecimento e informação complementar que se fizer necessária.
- 7.5.** Caso as datas previstas para os eventos deste Edital sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, os mesmos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.
- 7.5.1.** Havendo ainda restrição sanitária, a Comissão poderá suspender os eventos deste instrumento, sendo efetuado o novo agendamento com no mínimo 03(três) dias úteis de antecedência, se for o caso.
- 7.6.** O Crea-PR poderá, até a data da entrega dos bens, inabilitar por despacho fundamentado o interessado, se houver qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento dos seus documentos de habilitação, que desabone a sua idoneidade.
- 7.7.** O Crea-PR recomenda aos interessados que ao montar seus documentos de habilitação, procurem respeitar a ordem disposta neste Edital, de modo a facilitar a análise da Comissão Permanente de Baixa, Avaliação e Alienação.
- 7.8.** Os pedidos de informações complementares ou de esclarecimentos poderão ser solicitados ao Setor de Licitações e Contratos, por intermédio do e-mail licitacao@crea-pr.org.br. Tal pedido deverá conter o esclarecimento necessário, o número deste edital, sua modalidade e a identificação completa do interessado.
- 7.9.** Eventuais modificações deste Edital serão comunicadas pela internet, através do sítio do Crea-PR. Se a modificação afetar a entrega dos documentos de habilitação, será reaberto o prazo inicialmente previsto, momento em que, será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.
- 7.10.** É de exclusiva responsabilidade do interessado, a verificação diária da *homepage* do Crea-PR, com o objetivo de se manter atualizado em relação ao andamento dos atos relativos a este Edital.
- 7.11.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Foro da Subseção Judiciária de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

7.12. Outras informações poderão ser obtidas por meio do e-mail licitacao@crea-pr.org.br.

Assinado eletronicamente em 28/06/2025.

Clodomir Luiz Ascari
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

ANEXO I

Item	Patrimônio	Descrição
1	1954	Arquivo com 4 gavetas
2	1962	Mesa para impressora
3	1967	Gaveteiro volante
4	2006	Cadeira fixa
5	2007	Gaveteiro volante
6	2009	Cadeira fixa
7	2023	Gaveteiro volante
8	2033	Bebedouro para garrafão de 20 litros
9	2040	Cadeira fixa
10	2044	Gaveteiro volante
11	2271	Arquivo
12	2272	Arquivo
13	2273	Arquivo
14	2275	Mesa para impressora
15	8802	Impressora térmica
16	9373	Bebedouro para garrafão de 20 litros
17	9374	Bebedouro para garrafão de 20 litros
18	9375	Bebedouro para garrafão de 20 litros
19	9522	Cadeira fixa
20	9698	Balcão de pia
21	10115	Multifuncional
22	13620	Armário alto com duas portas